



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 3/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2024 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2024.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto : *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de Bens Imóveis Industriais, comerciais e Prestação Serviços que menciona e dá outras providências."*

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

O Projeto de Lei em questão, visa a alienação por venda, mediante Leilão, de 01 (um) terreno de propriedade do Município, que é constituído da Área institucional 2 do Jardim São Luiz, matrícula nº 1.869 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis SP, onde encontram-se descrito e caracterizado.

No presente caso, o proponente busca a autorização legislativa para realização de venda de bens imóveis da municipalidade, e que diz respeito à avaliação prévia, o proponente encartou aos autos o devido laudo de avaliação, requisito crucial para composição da propositura, com o valor unitário do metro quadrado de R\$ 400,00 resultando no valor total de R\$3.934.600,00 (Três milhões, novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), onde foi mencionada pelo proponente no respectivo laudo de avaliação, servindo de subsídio aos Vereadores para avaliação do projeto.

Quanto à alienação mostra-se de acordo com a lei de licitações, tendo na propositura prevista que será promovida mediante leilão, tendo ainda o proponente demonstrado a existência de interesse público na venda do imóvel para geração de empregos, crescimento da economia, melhoria do padrão de vida das pessoas, desenvolvimento de tecnologia e inovação entre outros.

Nestes termos, não vislumbro **óbice** de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Assim sendo, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PRATICAMENTE - PROTOCOLO: 023/2024-13/03/2024-15:59 - FOLHA DE VALIDAÇÃO: 14095-A3JM-T2X2-597D



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K095A3JMT2X2597D>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K095-A3JM-T2X2-597D

